

LEI ORDINÁRIA Nº 990

de 20 de março de 2001

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a venda de bem móvel e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 990/2001, DE 20/03/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a venda de bem móvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a venda do bem móvel, de uso especial pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com a individualização e caracterização seguinte: VW/Kombi, Placa HQH 3846, cor branca, ano/mod. 94, chassi 9BWZZZ23ZRPO15548.

Art. 2º.

A venda dar-se-á em consonância com as estipulações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Março de 2001

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/03/2001

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 990/2001 - 20 de março de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em